



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XI. Números 2.153 2.154

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 2 e 3 de dezembro de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(E) n.º 937 de 27 de novembro de 1975

— Delega competência aos Secretários de Governo, Chefe do Gabinete do Governador e ao Diretor do Serviço de Pessoal.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1395/75-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Delegar competência aos Secretários de Governo, Chefe do Gabinete do Governador e ao Diretor do Serviço de Pessoal, para conceder licença até o limite de três (3) dias, aos servidores que faltarem ao serviço em casos de justificada necessidade.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de novembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Domício Campos de Magalhães
Secretário de Adm. e Finanças

(P) n.º 933 de 27 de novembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar a pedido, nos termos do artigo 75, item I, alínea «a», da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Ariosto Cardoso Paes, do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 8-C, de Chefe da Assessoria de Relações Públicas do Gabinete do Governador, do Quadro de Funcionários deste Território, a partir de 1.º de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de novembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 935 de 27 de novembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, RESOLVE,

NOMEAR:

o Professor Guilherme Jarbas Barbosa de Santana, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 8-C, de Chefe da Assessoria de Relações Públicas do Gabinete do Governador, do Quadro de Funcionários deste Território, a partir de 1.º de dezembro do corrente ano.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de novembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 937 de 27 de novembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1355/75-SESAS

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, alínea «a», da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fernando Dias de Carvalho, do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Ação Social, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, a partir de 1.º de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de novembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 939 de 27 de novembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, RESOLVE,

NOMEAR

a Assistente Social Maria da Glória de Oliveira Amorim, funcionária da ACAR-Amapá, posto à disposição do Governo do Território Federal do Amapá, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretora da Divisão de Ação Social, do Quadro de Funcionários do Governo desta Unidade, a partir de 1.º de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de novembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 941 de 27 de novembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Economista Nestlerino dos Santos Valente, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, no exercício do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Serviço de Pessoal do Governo amapaense, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Brasília, capital do Distrito Federal, no trato de assuntos do interesse da Administração desta Unidade, no período de 30 de novembro a 05 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de novembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) nº 0942 de 27 de novembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, de acordo com o artigo 207, itens I e VIII, combinado com o artigo 209, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1254-75-GAB, RESOLVE,

Demitir, a bem do Serviço Público,

Maria José de Lima Ferreira, matrícula nº 1.777.798, do cargo de Escriurário, AF-202. 10-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, por haver cometido crime de peculato contra a Administração Pública.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de novembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0943 de 27 de novembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, de acordo com o artigo 207, itens I e VIII, combinado com o artigo 209, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1254/75-GAB, RESOLVE,

Demitir, a bem do Serviço Público,

Antônio Bentes Tostes, matrícula nº 1.962.442, do cargo de Escrevente Datilógrafo, AF-204. 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, por haver cometido crime de peculato contra a Administração Pública.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de novembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0944 de 28 de novembro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Casimiro Campos Fernandes, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, atualmente exercendo a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Seleção e Aperfeiçoamento, para exercer acumulativamente em substituição, o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Di-

retor do Serviço de Pessoal, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 28 de novembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(E) nº 038 de 28 de novembro de 1975

— Decreta «Feriado Territorial» no dia 1º de dezembro de 1975.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e

CONSIDERANDO:

— que no dia 1º de dezembro se comemora a passagem do «Laudo Suíço», feito inolvidável do imortal diplomata José Maria da Silva Paranhos o «Barão do Rio Branco»; e

— que a data diz respeito, particularmente, ao Amapá, pela integração definitiva desta região, ao Território Nacional,

RESOLVE:

Art. 1.º — Decretar «Feriado Territorial» no dia 1º de dezembro de 1975, data em que se comemora o 75º aniversário do «Laudo Suíço».

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 28 de novembro de 1975, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Secretaria de Administração e Finanças

A V I S O

Em obediência a Ordem de Serviço nº 0016/75-GAB, de 25/11/75, do Excelentíssimo Senhor Governador e tendo em vista a proximidade do encerramento do presente exercício financeiro, avisamos aos distintos credores do Governo do Território Federal do Amapá que seus pagamentos serão efetuados até o dia 20/12/75.

Desse modo, solicitamos o obséquio de apresentarem suas contas a Secretaria de Administração e Finanças, até o dia 15/12/75, a fim de serem conferidas e processada a liquidação dos débitos.

Macapá, 26 de novembro de 1975.

Domício Campos de Magalhães
Sec. de Adm. e Fin.

Conselho Territorial do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o Art. 26 do Decreto-Lei 411/69 e Art. 13 do Regimento Interno, Convoca os Senhores Conselheiros para Décima Sexta (16ª) Reunião Ordinária a ser realizada no período de 11 a 13 de dezembro do ano em curso, com seu início previsto para às 09:00h. do dia 11, na Sala de sua própria Secretaria Administrativa, com a finalidade de:

I — Substituição de membros deste Colegiado e posse dos novos eleitos;

II — Elaboração do Relatório de Atividades do GTA no período de setembro/74 a dezembro/75;

III — Encontro-visita «in locum», com a Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização e Prefeitura Municipal de Macapá;

IV — Estudo, apreciação e análise de Planos e Projetos oriundos da área Governamental; e

V — O que mais houver.

Macapá, 27 de novembro de 1975.

Luiz Ribeiro de Almeida
Presidente

Companhia de Eletricidade do Amapá

CEA

AVISO

De ordem do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, avisamos aos interessados que a Tomada de Preços-Edital n.º 03/75-CEA, destinada a reforma geral no Almoxarifado, ampliação do Departamento de Administração e Finanças, reforma e construção de sanitários, publicada pela CEA, que por interesse desta Empresa, a sua abertura foi transferida para o próximo dia 16 de dezembro, às mesmas horas e no mesmo local.

Macapá, 26 de novembro de 1975.

Doly Mendes Boucinha
Diretor Administrativo

Hospital Escola São Camilo e São Luiz

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores sócios membros do Hospital Escola São Camilo e São Luiz, a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 09 (nove) de dezembro de 1975, às 12:00 hs., na sede social na Rua Rio de Janeiro, n.º 742, cidade de Macapá-Amapá, afim de apreciar e deliberar da seguinte ordem do dia:

a) Dissolução da Sociedade, bem como a transferência em doação de seus bens à Sociedade Beneficente São Camilo, conforme artigo 17º dos Estatutos Sociais.

b) Outros assuntos de interesse social.

Macapá, 28 de novembro de 1975.

Pe. Calisto Vendrame
Presidente

Bruyzeel Madeiras S.A. — BRUMASA

Assembléia Geral Extraordinária

Primeira Convocação

Ficam os senhores acionista da «Bruynzee»¹ Madeiras S.A. — BRUMASA (C.G.C. 05.964.895) convidados a se reunirem na sede social, na Avenida Amazonas s/nº, nesta cidade, às onze horas do dia 29 de dezembro de 1975, em assembléia geral extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 16.000.000,00 mediante aproveitamento de reservas e de correções monetárias do ativo imobilizado,

b) Reforma estatutária;

c) Assuntos gerais.

Macapá, 20 de novembro de 1975.

Abrahão Yazigi Nete
Diretor

Convênio

Convênio que celebram o Ministério da Agricultura e o Território Federal do Amapá, para instalação de uma Unidade de Beneficiamento de sementes, na Colônia Agrícola do Matapi.

Aos 31 dias do mês de julho do ano mil novecentos e setenta e cinco, o Ministério da Agricultura, doravante denominado Ministério, representado pelo seu titular, Professor Alysson Paulinelli, e o Território Federal do Amapá, doravante denominado Território, representado neste ato, pelo seu Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, Doutor Júlio Horna Cantelli, resolveram celebrar o presente Convênio, para execução do Projeto II — Organização da Produção, do Plano Nacional de Sementes — PLANAGEM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Do Objetivo.

Objetiva o presente Convênio a instalação, na Colônia Agrícola do Matapi, de uma Unidade de Beneficiamento de Sementes, a fim de que seja implantado o Programa de sementes, naquele Território.

Cláusula Segunda — Das Obrigações das Partes

I — Do Ministério

a) ceder ao Território, observada a Portaria n.º 04, de 17 de janeiro de 1975, do Chefe do Gabinete do Ministério, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1975; equipamentos para Montagem da Unidade de Beneficiamento de sementes no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, respectivamente, através dos Grupos Executivos de Produção Vegetal GEPV e de Execução Financeira - GEF, da DEMA/AP;

c) alocar, para os exercícios subsequentes, recursos financeiros para continuidade das atividades deste Convênio, celebrando-se, para tanto, Termos Aditivos.

II — Do Território

a) construir um galpão destinado à Unidade de Beneficiamento de Sementes, destinada à execução das atividades, previstas na Cláusula Primeira;

b) executar as atividades deste Convênio, visando atingir as metas programadas;

c) designar, de comum acordo com o Ministério, um Coordenador, dentre servidores do quadro técnico da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, que receberá e zelará pelos bens referidos na letra a, item I, desta Cláusula;

d) prestar apoio, em termos de recursos humanos e materiais necessários ao bom desenvolvimento deste Convênio.

Cláusula Terceira — O presente Convênio será publicado no Diário Oficial da União e terá vigência para o período de 1975/79, podendo ser alterado, através de Termo Aditivo, bem como rescindindo, de comum acordo entre as partes, ou, unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

Cláusula Quarta — Fica eleito o Foro da Cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas na execução deste Convênio.

E, para firmeza e validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscreveram.

Alysson Paulinelli

Ministério de Estado da Agricultura

Júlio Horna Cantelli

Secretário de Economia, Agricultura e
Colonização do Território Federal do Amapá

Testemunhas: Ilegíveis

Termo de Cessão de Imóvel que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá, para uso do imóvel de propriedade do Governo do Território Federal do Amapá, localizado à Avenida Leopoldo Machado, 1374, nesta cidade.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, entidade instituída pelo Decreto-Lei nº 5839, de 21 de setembro de 1943, com sede na cidade de Macapá, capital deste Território daqui por diante denominado GTFA, neste ato representado pelo seu Governador em exercício, Arthur Azevedo Henning, e, de outro lado a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominado ACAR, neste ato representado pelo Sr. Jorge Zimmermann, Secretário Executivo da referida entidade neste Território, têm justo e convencionado celebraram este Termo de Cessão, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula 1ª — O GTFA, por este ato, faz, em caráter irrevogável e irretratável, cessão a ACAR, pelo prazo de dois (2) anos, de imóvel localizado à Avenida Leopoldo Machado 1374, pertencente à Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização do Governo do Território Federal do Amapá, nesta cidade, o qual já se encontra em poder da ACAR, abaixo descrito e caracterizado:

Descrição do Imóvel	Valor
Prédio construído em alvenaria, com 17 dependências e 3 conjuntos de sanitários internos, coberto com telhas de fibro-cimento, área construída de 472,50 mts. 2 e área do terreno toda murada	Cr\$ 211.586,51

Cláusula 2ª — A presente cessão é feita à título gratuito, pelo prazo de 2 (dois) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura, prorrogável mediante acordo entre as partes.

Cláusula 3ª — Caberá a ACAR a obrigação de zelar pela conservação do imóvel, inclusive pintura, correndo por conta do mesmo todas as despesas que o Governo julgar exigíveis, por ocasião das inspeções periódicas que promoverá, de conformidade com o previsto no artigo 70 do Decreto-Lei n.º 9.760, de Setembro de 1946.

Cláusula 4ª — A ACAR não poderá transferir a outrem nem ceder, no todo ou em parte, o imóvel, nem fazer modificações, ou quaisquer outros serviços, ou obra no prédio que altere sua estrutura original, sem prévia autorização do Governo, através do seu órgão competente (Art. 88 do citado Decreto-Lei)

Cláusula 5ª — A ACAR fica obrigada ao pagamento das despesas de luz, água, telefone e demais taxas que lhe forem impostas para habitabilidade do imóvel.

Cláusula 6ª — O GTFA e a ACAR, poderão rescindir a presente cessão em qualquer tempo que julgarem conveniente.

Cláusula 7ª — O GTFA, respeitada a Lei vigente, não poderá ceder a outrem o imóvel, sem anuência da ACAR, no caso de restituição do mesmo a ACAR fica na obrigação de fazê-lo em perfeito estado de conservação e habitação, salvo os desgastes naturais do uso pelo decorrer do tempo.

Cláusula 8ª — Fica eleito o Forum da cidade de Macapá, deste Território, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cessão.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo de Cessão, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas presentes a este ato.

Deste Termo serão extraídos nove (9) vias de igual teor, devidamente autenticadas.

Macapá, 3 de novembro de 1975.

Arthur Azevedo Henning

Governador do Território Federal do Amapá

Jorge Zimmermann

Secretário Executivo da ACAR

Testemunhas:

Edemburgo Coelho de Almeida

Maria Izabel Amaral

Sociedade Beneficente Operária do Amapá

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Sociedade Beneficente Operária do Amapá, usando das suas atribuições Baseadas nos Estatutos da Entidade art. 10º cap. VIII — Alíneas A e B. vem de convocar todos os diretores e Associados quites e legalmente investidos nos direitos sociais para a Reunião de Assembléia Geral, a realizar-se no dia 21 de dezembro de 1975 na Sede Social da entidade Av. Henrique Gallúcio Nº 637, para as eleições e posse da nova Diretoria do Biênio de 1976/1977 — respectivamente:

Assembléia Geral, Reunirá em Primeira Convocação com a maioria dos Associados presentes, em segunda com a metade e mais um associado presente. Em terceira e última convocação com o número de Diretores e Associados que estiverem presente. Para elegerem a nova Diretoria da entidade conforme preceitos Estatutários.

Seguindo-se a Ordem dos Trabalhos a 1.ª Convocação às 10:00 horas. a 2.ª Convocação às 10:30 horas. e 3.ª Convocação às 11:00 horas para deliberarem conforme Ordem dos Trabalhos,

- 1º — Abertura dos Trabalhos com Explicações de Motivos
- 2º — Leitura da Ata anterior do Pleito passado
- 3º — Leitura dos Relatórios do Presidente, da Secretaria e Tesouraria
- 4º — Realização da Eleição por aclamação
- 5º — A Palavra Livre para quem desejar-se Manifestar
- 6º — Posse dos Eleitos pelo Presidente da Assembléia
- 7º — Encerramento dos Trabalhos.

Macapá, 20 de novembro de 1975.

Raimundo Nascimento de Araújo
Presidente

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00